



PREFEITURA DE MARIALVA  
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 625

| Dados Gerais                                                                                                                                                                                                                                        |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|
| <b>Data do Pedido:</b> 11 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                      |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
| <b>Centro Custo:</b> 28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                       |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
| <b>Prazo Entrega/Execução:</b> 5.00 Dias <b>Prazo Pagamento:</b>                                                                                                                                                                                    |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
| <b>Registro de Preço:</b> NÃO <b>Contato:</b> 3232-8383                                                                                                                                                                                             |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
| A contratação de leiloeiros oficiais se fundamenta na necessidade de se promover o desfazimento de bens considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros. A contratação se mostra mais adequado para suprir essa necessidade. |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
| Itens do Pedido                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |      |
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                | Ordem | Item    | Quantidade | Unidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário Valor Total |      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                   | 1     | 107.184 | 1.00       | SERV.   | Seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos. | 0,00 0,00                  |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total do Lote:       | 0,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total:               | 0,00 |

Elaborado por : THIAGO MEDEIROS PINTO

De Acordo:

Secretário(a) Municipal



000002

Werno Klöckner Júnior – Leiloeiro Público Oficial – Jucepar 660

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA/NOME: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

CNPJ/CPF: 571.326.589-72

ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, 226, Zona 5, CEP 87014-100 – Maringá-Pr.

TELEFONE: (44) 3026 8008 / 99973 8008

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|--------------|
| 1    | Seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos. | UNIDADE | 01    | 0,00        | 0,00         |

Obs.: A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será paga pelo(s) arrematante(s).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 180 DIAS

DATA: 11 de Dezembro de 2019.

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

JUCEPAR 660

Werno Klöckner Júnior  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCEPAR - 660

000003

**Relatório de Cotação: Seleção E Contratação De Leiloeiro Público Oficial**

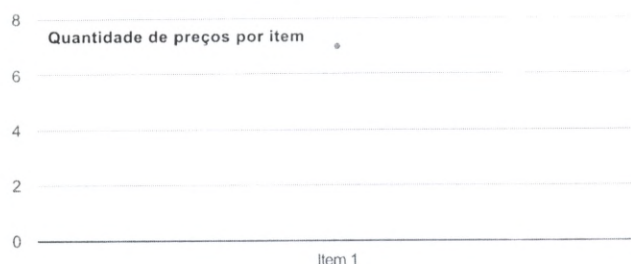
Pesquisa realizada entre 11/12/2019 14:02:46 e 11/12/2019 14:03:30

Relatório gerado no dia 11/12/2019 16:51:35 (IP: 177.8.249.223)

| ITEM                                                  | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL   |
|-------------------------------------------------------|--------|------------|----------|---------|
| 1) Seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL | 7      | 1 Serviço  | 0,00     | R\$0,00 |
| Valor Global:                                         |        |            |          | R\$0,00 |

**Valor do item em relação ao total**

1) Seleção e ...


**Detalhamento dos Itens**

Item 1: Seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL R\$0,00

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Serviço  | Seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos. |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$0,00

**Filtros Utilizados:** Período: 14/06/2019 à 11/12/2019; Palavra Chave: LEILOEIRO; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
6ª Divisão de Exército  
3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada  
3º Batalhão Logístico

**Objeto:** Contratação de serviços de leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para realização de leilão em alienação de bens móveis de propriedade da UNIÃO, sob responsabilidade do EXÉRCITO BRASILEIRO/3º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Descrição:** **Leiloeiros** - contratação de serviços de leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para realização de leilão em alienação de bens móveis de propriedade da UNIÃO, sob responsabilidade do EXÉRCITO BRASILEIRO/3º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Data:** 17/09/2019 09:32

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:42019 / UASG:160362

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 26/09/2019 10:19

**Homologação:** 26/09/2019 11:56

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** RS

000004

| CNPJ           | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|----------------|----------------------------|-------------------------|
| 534.364.310-87 | PAULO ALEXANDRE HEISLER    | R\$0,00                 |
| * VENCEDOR *   |                            |                         |

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Contratação de serviços de leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para realização de leilão em alienação de bens móveis de propriedade da UNIÃO, sob responsabilidade do EXÉRCITO BRASILEIRO/3º Batalhão Logístico.

**Endereço:**

|                |                  |         |
|----------------|------------------|---------|
| 226.329.640-91 | JORGE ERLI RITTA | R\$0,00 |
|----------------|------------------|---------|

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Proposta para contratação de leiloeiro

**Endereço:**

|                |                          |         |
|----------------|--------------------------|---------|
| 710.281.100-49 | TIAGO BRUNELLI DE MORAES | R\$0,00 |
|----------------|--------------------------|---------|

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Realização de leilão em alienação de bens móveis de propriedade da UNIÃO, sob responsabilidade do EXÉRCITO BRASILEIRO/3º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital nº 04/2019 e seus anexos, atuando como Leiloeiro Oficial.

**Endereço:**

|                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais</b> | R\$0,01 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|

**Filtros Utilizados:** Período: 14/06/2019 à 11/12/2019; Palavra Chave: LEILOEIRO; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Pará

Pró Reitoria de Administração

Departamento de Recursos Materiais

**Objeto:** Seleção e Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

**Descrição:** **Leiloeiros** - Seleção e contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal do Pará, considerados ociosos, antieconômicos, irreversíveis, sucatas e outros, em Belém/PA

**Data:** 07/11/2019 10:09

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:322019 / UASG:153063

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 12/11/2019 11:13

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** PA

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

**RELAÇÃO DE LEILOEIROS POR ANTIGUIDADE  
HABILITADOS ATÉ 31/03/2020**

Antônio Costa – Matrícula nº 491 (21/09/1976),  
Cláudio César Kuss – Matrícula nº 507 (23/10/1985),  
Paulo Roberto Leal Vardana – Matrícula nº 522 (18/03/1987),  
Jair Vicente Martins – Matrícula nº 609 (31/03/1988),  
Luiz Carlos Martins – Matrícula nº 583 (01/04/1998),  
Airton Queiroz Silva – Matrícula nº 590 (01/04/1998),  
Newton Jorge Gonçalves de Oliveira – Matrícula nº 593 (01/04/1998),  
Marcos Tuleski – Matrícula nº 596 (08/04/1998),  
Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos – Matrícula nº 606 (08/04/1988),  
Luiz Odair Favareto – Matrícula nº 624 (24/01/2000),  
Lelia Maria de Paula Lenz César – Matrícula nº 630 (24/01/2000),  
Julio Cesar Alves Ribeiro – Matrícula nº 635 (24/01/2000),  
Luis Carlos Dall’Gnol – Matrícula nº 639 (24/01/2000),  
Paulo Setsuo Nakakogue – Matrícula nº 625 (31/01/2000),  
Hélcio Kronberg – Matrícula nº 653 (27/06/2000),  
Werno Klockner Júnior – Matrícula nº 660 (11/12/2000),  
Fernando de Oliveira Kuss – Matrícula nº 671 (17/01/2001),  
Marcus Aurélio Malinoski – Matrícula nº 666 (13/03/2001),  
Plínio Barroso de Castro Filho – Matrícula nº 668 (11/06/2001),  
Jaqueline Christianni Stryk Vardana – Matrícula nº 684 (20/06/2003),  
Raimundo Magalhães de Moraes – Matrícula nº 678 (09/01/2004),  
Maria Clarice de Oliveira – Matrícula nº 680 (09/03/2004),  
Luiz Fernando Favareto – Matrícula nº 05/002-L (20/10/2005),  
Adriano Melniski – Matrícula nº 07/010-L (08/11/2007),  
Marcelo Soares de Oliveira – Matrícula nº 08/011-L (20/02/2008),  
André de Oliveira – Matrícula nº 08/014-L (02/05/2008),  
Antonio Magno Jacob da Rocha – Matrícula nº 08/020-L (12/11/2008),  
Elton Luiz Simon – Matrícula nº 09/023-L (10/07/2009),  
Luiz Barbosa de Lima Junior – Matrícula nº 10/030-L (23/02/2010),  
Rubens Henrique de Castro – Matrícula nº 10/035-L (09/09/2010),  
João Luiz de Oliveira – Matrícula nº 11/041-L (09/01/2012),  
Fabio Gonçalves Barbosa – Matrícula nº 12/042-L (04/06/2012),  
Afonso Marangoni – Matrícula nº 12/046-L (09/07/2012),  
Mariana Lang – Matrícula nº 12/047-L (11/07/2012),  
Paulo Roberto Nakakogue – Matrícula nº 12/048-L (01/08/2012),  
Guilherme Eduardo Stutz Toporoski – Matrícula nº 12/049-L (17/02/2012),  
Spencer D’Avila Fogagnoli – Matrícula nº 12/235-L (05/10/2012),  
Daniel Oliveira Junior – Matrícula nº 12/243-L (10/01/2013),  
Guilherme de Araújo Domingos – Matrícula nº 13/245-L (26/03/2013),  
Jorge Vitório Espolador – Matrícula nº 13/246-L (27/03/2013),

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000006

**CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO**

Certificamos que o Sr.

**WERNO KLOCKNER JÚNIOR**

**RG. 3.311.322-6 SESP/PR – CPF: 571.326.589-72**

Avenida Carlos Gomes, nº 226 – Térreo – Zona 5,  
Maringá – Pr. CEP: 87.015-200.

Fones-Fixo: (44) 3026-8008 e 3028-8008 – Cel: (44)9 9973-8008

e-mail: werno@kleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº **660**, nomeado em 11 de dezembro de 2000, tendo cumprido todas as formalidades legais, inclusive a atualização cadastral de **2019**, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de **Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná**, até 31 de março próximo.



SERVIÇO DISTRITAL  
DE FLORIANO

Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO  
TABELIÁ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. \*G14UiXU-330346-72\* 0070\*  
Dou fé. Maringá, 30/07/2019. Emolumentos: R\$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08.  
Em Teste R da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

*Rosângela Aparecida da Silva*  
ESCREVENTE JURAMENTADA



Curitiba, 23 de Julho de 2019.

*Maria Lúcia Meira Carlim*  
Setor de Leiloeiros

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Sebastião Mota, Vogal Vice-Presidente – Coordenador;  
Gilson Strechar, Vogal representante da FACIAP – Membro;  
Carlos Magno Andrioli Bittencourt – Vogal representante do CORECON/PR – Membro.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado.  
Curitiba – PR, em 14 de fevereiro de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente da JUCEPAR

16813/2019

**PORTARIA Nº 16/2019 - JUCEPAR**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CANCELAR**

Do ofício de Leiloeiro Oficial, matrícula nº 514, nomeado em 15 de maio de 1986, o **SR. SADI LUIZ SIMON**, inscrito no RG. 2.126.899/Pr. e CPF. 199.487.600-00, falecido em cinco de janeiro de 2019 (05/01/2019), conforme **Certidão de Óbito – Matrícula: 084442 01 55 2019 4 00067 055 0020363 11**, processo registrado neste órgão através do protocolo nº 19/108424-7 de 08 de fevereiro de 2019, com as competentes baixas imediatas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

17022/2019

**Resolução nº 03/2019 JUCEPAR**

Dispõe sobre o exercício do ofício de leiloeiro e dá outras providências.

O Plenário da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Decreto Estadual 12033/2014; tendo em vista a necessidade de adequar, atualizar e consolidar diversas disposições legais e regulamentares, bem como incorporar procedimentos usuais, reunidos em instrumental que se afigura indispensável para regular o bom desempenho e exercício das atividades dos leiloeiros oficiais sob a égide do Direito e da Justiça no Estado do Paraná, notadamente pelas alterações substanciais trazidas pela Lei Estadual nº 19.140/2017 e pela nova IN/17/DREI, **resolve:**

**Art. 1º** As disposições de que trata esta Resolução disciplinam os procedimentos do ofício de leiloeiro no Estado do Paraná, complementarmente ao Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Federal nº 22.457, de 1.º de fevereiro de 1933; Decreto Estadual nº 6.475, de 09 de janeiro de 1990, Decreto Estadual 11950/2014 e Lei Estadual nº 19.140 de 27.09.2017, adaptando as normas atinentes à matéria às Instruções Normativas nº 17/2013, 39/2017 e 44/2018 do DREI.

**Art. 2º** A profissão de leiloeiro é personalíssima e somente poderá ser exercida por profissional devidamente habilitado perante a Junta Comercial, ou por seu preposto, também registrado, em leilão presencial com transmissão em tempo real ou com possibilidade de lances via internet (leilão eletrônico).

**§1º** O leiloeiro poderá explorar a atividade por si individualmente ou na qualidade de empresário individual.

**§2º** - O descumprimento do caput deste artigo, salvo determinação diversa por ordem judicial, acarretará ao infrator:

**I** - pena de suspensão por trinta dias e, em caso de reincidência, suspensão de noventa dias;

**II** - após aplicadas as penas constantes no inciso I deste parágrafo, destituição com o cancelamento da matrícula em caso de nova reincidência.

**Art. 3º** São requisitos para o exercício da profissão de leiloeiro público:

**I** - idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos;

**II** - ser cidadão brasileiro;

**III** - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

**IV** - estar reabilitado, se falido ou condenado por crime falimentar;

**V** - não estar condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

**VI** - não integrar sociedade de qualquer espécie ou denominação;

**VII** - não exercer o comércio, direta ou indiretamente, em seu nome ou de terceiros;

**VIII** - não ter sido punido com pena de destituição da profissão de leiloeiro;

**IX** - ser domiciliado, há mais de cinco anos, na unidade federativa onde pretenda exercer a profissão, o que se provará mediante certidão do TRE, além de outros documentos porventura pedidos pela JUCEPAR no decorrer do

processo de concessão de matrícula;

**X** - não ser matriculado em outra unidade da federação;

**XI** - ter idoneidade comprovada;

**XII** - matricular-se na Junta Comercial de seu domicílio, e

**XIII** - Não exercer a advocacia ou outra profissão declarada como incompatível com a de leiloeiro.

**Art. 4º** Compete aos leiloeiros, privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio de rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos ou por autorização judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de joias e warrant de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.

**Art. 5º** Compete à Junta Comercial do Paraná fornecer a matrícula dos leiloeiros públicos oficiais, bem como a fiscalização da atividade, nos termos da legislação federal e demais dispositivos atinentes à matéria, sendo a habilitação para o exercício das atividades de leiloaria deferida por decisão singular do Presidente da autarquia após o cumprimento dos requisitos legais necessários por parte do interessado.

**§1º** - É vedada a habilitação de leiloeiro que resida ou seja domiciliado em endereço já constante do cadastro de leiloeiros matriculados, sob pena de caracterização de sociedade de fato pela atuação em conjunto dos profissionais.

**§2º** - Para que possa estar apto a realizar leilões, nos termos do caput deste artigo, o leiloeiro deverá, obrigatória e simultaneamente, cumprir aos seguintes requisitos no momento de requerimento de sua matrícula:

**I** - Estar com documentação completa e válida;

**II** - Não possuir pendência administrativa de qualquer natureza;

**III** - Cumprir os prazos legais definidos para cada ato, inclusive em relação ao recadastramento anual de leiloeiros e apresentar relatório dos leilões realizados.

**§ 3º** - A fiscalização pela JUCEPAR compreende também aquela feita para se apurar se há sociedade de fato, a legalidade da apresentação de documentos, a subcontratação irregular, a correção dos meios de publicidade do leiloeiro, as atividades e obrigações correlatas à sua eventual inscrição com empresário individual, cabendo-lhe a exigência para apresentação de documentos e a imposição de penalidades.

**Art. 6º** Conforme disposição do Art. 5º do Decreto Federal nº 21.981 de 1932 e artigo 17 da Lei Estadual 19140/2017, fixa-se o número de vagas para matrícula

de leiloeiros à proporção de um leiloeiro para cada cem mil eleitores, conformes dados do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**§ 1º** - Toda solicitação de matrícula de leiloeiro ou de preposto será numerada e autuada, junto com todos os documentos necessários, e em seguida enviada à Procuradoria para conferência e, se não for caso de exigência para complementação de documentos, será anunciada em plenária, ficando disponível para eventuais impugnações pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 2º** - Atingido o número limite de leiloeiros matriculados, pelo critério deste artigo, a JUCEPAR disponibilizará o fato em seu site e passará a indeferir todos os processos de solicitação de matrícula, até que o número de profissionais seja reduzido por cancelamentos de matrículas anteriores.

**Art. 7º** Da data da comunicação da habilitação ao leiloeiro, após aprovação em plenária, conceder-se-á o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que se efetive a garantia do exercício profissional, mediante a prestação de caução nos termos impostos pelo Art. 1º da Instrução Normativa nº 44/2018 e Art. 28 da Instrução Normativa nº 17/2013, ambas do DREI, quando então será concedida a matrícula profissional.

**§1º** - A caução deverá ser prestada apenas e especificamente através de depósito em dinheiro em conta vinculada à Junta Comercial.

**§2º** - Será aceita caução por meio de seguro, excepcionalmente, nas situações previstas no Art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 44/2018 do DREI. Até a data de vencimento da apólice, o leiloeiro deverá depositar a caução em dinheiro, nos termos do §1º, sob pena de cancelamento de sua matrícula, independentemente de notificação.

**§3º** - Considerando a alteração trazida pela Instrução Normativa nº 44/2018 do DREI, em atenção aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e livre iniciativa, fica reduzido o valor da caução prevista na Resolução nº 04/2018 desta Junta Comercial, para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme decisão Plenária do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Paraná realizada em 18/02/2019, cujo valor será corrigido anualmente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**§4º** - O montante caucionado tem como finalidade legal responder pelas dívidas e responsabilidades decorrentes do exercício do ofício de leiloaria, subsistindo por até 120 (cento e vinte) dias após haver o leiloeiro deixado o exercício da atividade por renúncia, destituição ou falecimento;

**§5º** - Transcorrido o prazo mencionado no parágrafo acima, tendo sido apurada a inexistência de débitos decorrentes do exercício da atividade de leiloeiro, a Junta Comercial do Paraná expedirá certidão de quitação que propiciará exoneração de responsabilidades, ficando, outrossim, liberada a garantia até então oferecida, para fins de levantamento por quem de direito;

**Art. 8º** O recadastramento anual dos leiloeiros públicos deverá ocorrer entre os dias 1º e 31 de março de cada ano, com a apresentação da seguinte

000007

leilões judiciais e extrajudiciais.

**I** - A nota fiscal de venda discriminará o valor da comissão de leiloeiro sobre o valor da arrematação, paga pelo arrematante.

**II** - Findo o leilão, o leiloeiro deverá transmitir de forma eletrônica a nota de venda em leilão à JUCEPAR no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a mesma disponibilize as vendas dos leiloeiros, omitida a informação do arrematante para fins de consulta pública.

**III** - A qualquer tempo o leiloeiro poderá informar o cancelamento da nota de venda por:

- a) desistência;
- b) falta de pagamento;
- c) lance condicional recusado pelo comitente;
- d) impossibilidade da entrega; ou
- e) decisão judicial.

**Art. 14** No caso de leilões judiciais, as obrigações principal e acessória serão exigidas somente com o trânsito em julgado da decisão que homologar o leilão, independentemente do recolhimento do preço ou recebimento da comissão.

**Art. 15** Previamente à realização de cada leilão, deverão ser necessariamente observados, por parte das Instituições Públicas na qualidade de comitentes, os seguintes procedimentos:

**I** - Escolher dentre os leiloeiros devidamente habilitados conforme relação constante no site eletrônico da JUCEPAR o leiloeiro que realizará o ato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a realização do mesmo, devendo comunicar ao mesmo, dentre outros itens:

- a) Descrição detalhada dos bens a serem leiloados;
- b) Local onde se encontram os bens;

**Art. 16** Na hipótese de o leiloeiro estar impossibilitado de realizar o leilão para o qual foi designado, deverá o mesmo oficial à Junta Comercial do Paraná mediante protocolo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, expondo fundamentadamente os motivos ou a causa da recusa, para apreciação por parte da Comissão de Procedimentos de Leilões.

**§1º** - Verificado que tanto o leiloeiro escolhido quanto o respectivo preposto se encontram impossibilitados de atuar em determinado leilão, ficarão os mesmos impossibilitados de atuar em outros leilões, na forma do Art. 12 do Decreto Federal n.º 21.981/32.

**§2º** - Quando o leilão não se realizar por desistência do comitente, deverá este oficial à Junta Comercial do Paraná, mediante protocolo e recolhimento das taxas pertinentes, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da designação do leiloeiro.

**Art. 17** A Comissão de Procedimentos de Leilões é constituída de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da Junta Comercial dentre os integrantes do Conselho de Vogais da Junta Comercial do Paraná com mandato de 02 (dois) anos, renováveis, através de Portaria da Presidência da JUCEPAR.

**§1º** - A Comissão tem como atribuições primordiais a apreciação e julgamento de possíveis infrações, esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao exercício do ofício de leiloeiro, que porventura ocorram entre os comitentes e a Junta

Comercial do Paraná, bem como análise e deliberação dos pedidos de recadastramento anual dos profissionais;

**§2º** - Os procedimentos de fiscalização e apuração de infrações disciplinares seguirão a previsão da Instrução Normativa nº 17/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou regramento que eventualmente venha substituir a referida normativa.

**§3º** - Poderá a Comissão, em casos excepcionais, entender por sanções cautelares aos profissionais, mediante decisão fundamentada, para a proteção do interesse público e das normas aplicáveis à leiloaria.

**§4º** - São atribuições da Comissão, sem prejuízo das demais:

- a) apreciar ofícios de leiloeiros comunicando a impossibilidade de realizar o leilão para o qual fora designado;
- b) analisar e apreciar de ofício a comunicação do comitente acerca da recusa quanto ao leiloeiro escolhido, bem como desistência do leilão;
- c) dirimir controvérsias procedimentais no exercício do ofício de leiloeiro;
- d) resolver os casos omissos com base na legislação vigente;
- e) dirimir casos omissos, nos termos de regulamentação interna do órgão.

f) apreciar e decidir sobre os pedidos de recadastramento anual.

**§ 5º** - A Procuradoria da JUCEPAR dará parecer sobre as decisões da Comissão de Leilões, exceto quando se tratar de recurso, denúncia ou solicitação que tiverem sido iniciadas por sua autoria.

**§ 6º** - Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso ao Plenário, na forma do artigo 65 do Decreto 1800/96;

**Art. 18** - Todo protocolo recebido pela JUCEPAR que tenha relação com leiloeiros, suas atividades ou registros, serão recebidos pelo setor responsável, etiquetados e numerados, para constar do prontuário de cada leiloeiro; Em seguida, por despacho do Presidente ou do Procurador da JUCEPAR, será remetido à Comissão de Leilões para apreciação.

**§ 1º** - Em todo processo de denúncia ou requerimento de terceiro em face de leiloeiro, será observado o contraditório, com notificação para a parte adversa se manifestar em dez dias corridos, previamente ao parecer da Procuradoria e apreciação pela Comissão.

**§ 2º** - Os processos serão públicos, exceto se instaurados em razão de ofício ou ordem judicial, ou se por sua natureza lhe for deferido trâmite em sigilo, por decisão da Procuradoria ou da Comissão de Leilões.

**Art. 19** - Aplica-se, em relação aos leiloeiros que atuarem em desacordo com a legislação, as cominações legais aplicáveis.

**I** - Os leiloeiros que não exercerem seu ofício, ressalvados os casos legais permissivos, no prazo de 12 (doze) meses, de modo a caracterizar falta de exação no exercício de suas atividades, ficam sujeitos às penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor;

**II** - Em caso de descumprimento das exigências relativas ao artigo 12 desta Resolução, o leiloeiro estará sujeito às sanções previstas no artigo 9.º e parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32;

**III** - Após o cumprimento da penalidade de suspensão e de pendência administrativa, o leiloeiro retornará à lista de habilitados, após a regularização e cumprimento da penalidade;

**IV** - Os casos omissos serão objeto de apreciação por parte da Comissão de Procedimentos de Leilões.

**Art. 20** - Em todos os dispositivos da presente Resolução, quando se refere a documentos a serem protocolados perante a Junta Comercial, deverá ser recolhida a taxa respectiva.

**Art. 21** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Resolução JUCEPAR nº 04/2018.

**Art. 22** - Os prazos a que se referem esta Resolução serão contados em dias úteis.

**Art. 23** - Esta Resolução entrará em vigor no dia 26 de fevereiro de 2019, mediante publicação em Diário Oficial, sendo sua observância obrigatória para o recadastramento de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Curitiba, em 25 de fevereiro de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

SEBASTIÃO MOTTA  
Vice-Presidente

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA  
Procurador Regional

VICTOR VANHONI  
Subprocurador Regional

16793/2019

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 007, de 26 de fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, inciso VII, da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, com o propósito de atender ao disposto no art. 137, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Josmael Rodney Amin**, RG nº 3.342.382-9 SSP/PR, e **Sirlci Moraes da Silva**, em conjunto ou individualmente, como Gestores do **Contrato nº 256/2015** havido entre a Secretária de Estado da Administração e Previdência (Seap) e a empresa JMK Serviços Ltda, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

**§ 1º** Os Gestores terão a incumbência de zelar pela fiel execução do contrato pelas partes, observando o estabelecido nas cláusulas do contrato e na supracitada Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Art. 2º** Designar os servidores **Celso Luiz Barbizan da Silva**, RG nº 3.608.426-0, e **Alcimar Luiz Nunes Soares**, RG nº 1.441.603-0, para atuarem como fiscais do Contrato citado no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rubens Ernesto Niederheitmann.

16666/2019



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Recebi  
em 03/12/19

Werno Klockner Júnior  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCEPAR - 660

000009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**  
**RUA SANTA EFIGENIA 680 PAÇO MUNICIPAL**  
**86990-000 – MARIALVA – PR**  
**(44) 3232-8383**

Marialva/PR, 03 de Dezembro de 2019.

**Ofício nº 673 - A/2019**

Ao Senhor  
WERNO KLOCKNER JÚNIOR  
Leiloeiro Público Oficial  
Avenida Carlos Gomes nº 226  
87015-200 - Maringá – PR

Assunto: Convocação para a realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis no dia 20 de dezembro de 2019, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marialva, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros.

Senhor Leiloeiro,

Conforme consta na Resolução nº 03/2019 da Jucepar

Art. 15. Previamente à realização de cada leilão, deverão ser necessariamente observados, por parte das Instituições Públicas na qualidade de comitentes, os seguintes procedimentos:

I- Escolher dentre os leiloeiros devidamente habilitados conforme relação constante no sítio eletrônico da JUCEPAR o leiloeiro que realizará o ato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a realização do mesmo, devendo comunicar ao mesmo, dentre outros itens:

- a) Descrição detalhada dos bens a serem leiloados;
- b) Local onde se encontram os bens;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



**(44) 3232-8383**

**CNPJ - 76.282.680/0001-45**



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000010

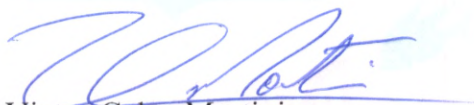
Consta na RELAÇÃO DE LEILOEIROS POR ANTIGUIDADE HABILITADOS ATÉ 31/03/2020 AO QUAL FOI PESQUISADA NO RESPECTIVO LINK:

<http://www.juntacomercial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=373>

Referente a descrição detalhada dos bens a serem leiloados e o respectivo local onde se encontra, está em anexo a este ofício.

Em cumprimento das formalidades legais e referente ao disposto no art. 16 da resolução acima citada, solicitamos mediante ofício a confirmação de atendimento desta convocação em prazo não superior a 2 (dois) dias uteis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de dezembro de 2019.



Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal



000011

## ANEXO I

|    | Descrição                                                    | Frota | Estado                    | Vlr.mínimo    | Débitos     | FIPE      |
|----|--------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|---------------|-------------|-----------|
| 1  | TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX-ANO 2015/2016- PLACA AZO-8466    | 3     | REGULAR                   | 40.800,00     | 8.315,37    | 68.000,00 |
| 2  | TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX-ANO 2011/2012- PLACA AUH-3075    | 2     | REGULAR                   | 28.746,60     | 1.965,25    | 47.911,00 |
| 3  | CHEVROLET SONIC LTZ AUTOMATICO-ANO 2013/2014 -PLACA AXV-4485 | 154   | BOM                       | R\$ 27.760,00 | 713,51      | 34.700,00 |
| 4  | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE-ANO 2005/2006-PLACA ANF-3745        | 1     | REGULAR                   | 11.667,00     | 3.943,85    | 19.445    |
| 5  | CAMINHÃO FNM PRANCHIA - ANO 1975 - PLACA AKB-4019            | 59    | SUCATA/BAIXADO            | R\$ 500,00    | SEM/DÉBITOS | SUCATA    |
| 6  | ONIBUS MERCEDES BENS- ANO 1978 - PLACA AFM-3070              | 11    | BOM                       | R\$12.000,00  | S/DÉBITOS   | 16.000,00 |
| 7  | ONIBUS MERCEDES BENS- ANO 1982- PLACA BYA-1785               | 13    | BOM                       | R\$ 16.000,00 | S/DÉBITOS   | 20.000,00 |
| 8  | ONIBUS MERCEDES BENS- ANO 1990- PLACA JTF-1891               | 53    | BOM                       | R\$16.800,00  | S/DÉBITOS   | 21.000,00 |
| 9  | ONIBUS SCANIA - ANO 1989 - PLACA GKW-1231                    | 97    | REGULAR                   | R\$16.800,00  | S/DÉBITOS   | 28.000,00 |
| 10 | ONIBUS VOLVO TRUCADO - ANO 1994/1995- PLACA BYE 5696         | 161   | REGULAR                   | R\$ 19.800,00 | S/DÉBITOS   | 33.000,00 |
| 11 | ONIBUS MERCEDES BENZ -ANO 1983/1983 -PLACABXA-6070           | 49    | BAIXADO/SUCATA            | R\$ 500,00    | S/DÉBITOS   | SUCATA    |
| 12 | GM/CORSA WIND - ANO 2000/2001 - PLACA MAS-1774               | 134   | PÉSSIMO                   | 4.367,60      | S/DÉBITOS   | 10.919,00 |
| 13 | GM/CORSA SUPER -ANO 2002/2002-PLACA AKE-4149                 | 213   | REGULAR                   | 4.800,00      | S/DÉBITOS   | 8.000,00  |
| 14 | FIAT/UNO FIORINO 1.5 - ANO 1993/1993 - PLACA ADN-9364        |       | SUCATA                    | R\$ 1.000,00  | 670,24      | SUCATA    |
| 15 | MOTO SHINERAY XY 150 GY-ANO 2013/2013 - PLACA AXN-5254       | 149   | SUCATA                    | R\$ 500,00    | S/DÉBITOS   | SUCATA    |
| 16 | MOTO SHINERAY XY 150 GY-ANO 2013/2013 - PLACA AXN-5255       | 150   | SUCATA                    | R\$ 500,00    | S/DÉBITOS   | SUCATA    |
| 17 | MOTO KASINSKI 150 10- ANO 2012/2012 - PLACA AVI-2788         | 132   | SUCATA                    | R\$ 500,00    | S/DÉBITOS   | SUCATA    |
| 18 | MOTO HONDA CG 125 FAN ANO 2007/2007 - PLACA AON-3194         | 54    | SUCATA                    | R\$ 500,00    | S/DÉBITOS   | SUCATA    |
| 19 | GM/MERIVA COMPLETO - ANO 2004/2004 - PLACA DJB-9875          | 135   | FALTA PEÇAS-NÃO FUNCIONA  | R\$ 7.172,80  | S/DÉBITOS   | 17.932,00 |
| 20 | FIAT PÁLIO 1.5 - ANO 2002/2002 - PLACA AKP-0781              | 85    | MOTOR FUNDIDO/FALTA PEÇAS | R\$ 2.200,00  | S/DÉBITOS   | 11.000,00 |

000012

|    |                                                                    |     |                                     |               |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------|---------------|-----------|-----------|
| 21 | FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 - ANO 2008/2009 - PLACA AQP-3581         | 96  | MOTOR<br>FUNDIDO/F<br>ALTA<br>PEÇAS | R\$ 3.370,00  | 772,99    | 16.850,00 |
| 22 | FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 - ANO 2008/2009 - PLACA AQP-3572         | 95  | REGULAR                             | R\$10.110,00  | 1.091,36  | 16.850,00 |
| 23 | FIAT UNO S 1.5 - ANO 1993/1993- PLACA ADV-9227                     | 130 | MOTOR<br>FUNDIDO                    | R\$ 1.000,00  | S/DÉBITOS | FUNDIDO   |
| 24 | FIAT PALIO FIRE - ANO 2004/2004 - PLACA ALS-4198                   | 160 | PÉSSIMO/S<br>UCATA                  | R\$ 3.000,00  | 350,92    | SUCATA    |
| 25 | FIAT UNO MILLE FIRE-FLEX-ANO 2000/2000-PLACA AKJ-4280              | 80  | REGULAR                             | R\$5.208,00   | S/DÉBITOS | 8.680     |
| 26 | FIAT UNO MILLE FIRE-ANO 2002/2003-PLACA AKN-6921                   | 83  | COM<br>AVARIAS                      | R\$5.640,00   | S/DÉBITOS | 9.400,00  |
| 27 | FIAT UNO MILLE SMART-ANO 2000/2001 - PLACA GZE-1042                | 124 | FALTA<br>PEÇAS                      | R\$ 2.000,00  | S/DÉBITOS | 8.300,00  |
| 28 | FIAT UNO FIRE FLEX 4 PORTAS-ANO 2005/2005-PLACA AMZ-9599           | 93  | BOM                                 | R\$ 10.011,20 | S/DÉBITOS | 12.514,00 |
| 29 | GM/CHEVROLET A-10 - ANO 1983/1983 - PLACA AIS-6839                 | 74  | FALTA<br>PEÇAS                      | R\$ 3.000,00  | 404,35    | 11.213,00 |
| 30 | TRATOR MASSEY FERGUSON-65X-ANO 1974                                | 52  | SUCATA                              | R\$2.000,00   | S/DÉBITOS | 7.000,00  |
| 31 | TRATOR MASSEY FERGUSON-50X                                         | 55  | SUCATA                              | R\$1.800,00   | S/DÉBITOS | 6.000,00  |
| 32 | MOTO NIVELADORA -CATERPILLAR-120-B -ANO 1978                       | 40  | COM<br>AVARIAS                      | R\$33.000,00  | S/DÉBITOS | 55.000,00 |
| 33 | CAMINHÃO MERCEDES BENZ/1313-TRUCADO-BASC. ANO 1983-PLACA ACA-09978 | 22  | BOM                                 | R\$ 30.989,60 | S/DÉBITOS | 38.737,00 |
| 34 | CAMINHÃO FORD-F12.000 TOCO-ANO 1983-PLACA AIL-8896                 | 32  | COM<br>AVARIAS                      | R\$23.400,00  | S/DÉBITOS | 39.000,00 |
| 35 | VW GOL- ANO 2001 -PLACA AIX-7651                                   | 123 | COM<br>AVARIAS                      | R\$ 5.880,00  | 1.121,32  | 9.800,00  |
| 36 | RENAULT MASTER RONTANAMB.-ANO 2004/2004- PLACA ALT-4536            | 88  | SUCATA                              | R\$ 3.000,00  | 404,35    | SUCATA    |
| 37 | RENAULT CAMIONETE AMBULANCIA.-ANO 2004/2004- PLACA ASA-7867        | 116 | SUCATA                              | 3.000,00      | S/DÉBITOS | SUCATA    |
| 38 | TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR-MODELO D-6-ANO 1984                     | 70  | COM<br>AVARIAS                      | R\$ 15.000,00 | S/DÉBITOS | 25.000,00 |
| 39 | TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR-MODELO D-4-ANO 1985                     | 86  | COM<br>AVARIAS                      | R\$ 18.000,00 | S/DÉBITOS | 30.000,00 |
| 40 | PICK-UP GM/MONTANA LS-FLEX -ANO 2014/2014 -PLACA AYB-8126          | 157 | REGULAR                             | R\$ 15.151,20 | S/DÉBITOS | 25.252,00 |

000013

[illegible]



000014

OFÍCIO N.º 19.028

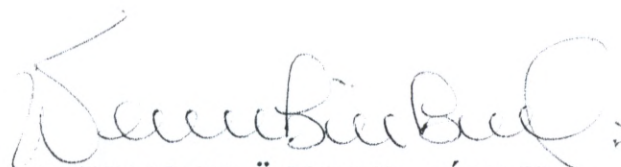
Maringá-Pr., 03 de Dezembro de 2019.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 673 -A/2019 / Aceite realização de LEILÃO.

Ilmo(a). Sr.(a) Dr.(a)

Por meio deste, enviamos nosso ACEITE para realizar o **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS – DATA: 20/12/2019 na cidade de MARIALVA-PR, nas dependências do CINE TEATRO SÔNIA MARIA SILVESTRE.**

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os nossos protestos de alta estima e consideração.

  
**WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
JUCEPAR 660

Ao:

**PREFEITO MUNICIPAL – MARIALVA –PR.**

Rua Santa Efigênia, 680, CEP 86990-000 – MARIALVA – PR

Fone: (44) 3232-8383



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

000015

Pedido de Compras nº 625/2019

Anexo N.º 404

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração**

#### 1. OBJETO:

Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de leiloeiros oficiais se fundamenta na necessidade de se promover o desfazimento de bens considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros. A contratação se mostra mais adequado para suprir essa necessidade. À vista dos elementos contidos no presente Termo de Referência conforme o disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, em especial ao disposto Art. 26 do mesmo dispositivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Resolução 03/2019 JUCEPAR, Art. 15. Lei Estadual nº 19140/2017 e o Decreto nº 11950/2014.





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 625/2019**

### LOTE 1

**Valor Máximo do Lote: 0,00 (Zero reais e Zero centavos)**

**A contratação ocorrerá sem ônus a Prefeitura de Marialva**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor<br>Máximo<br>Unitário | Valor<br>Máximo<br>Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | 1          | Serviço | Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste | 0,00                        | 0,00                     |

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



**(44) 3232-8383**

**CNPJ - 76.282.680/0001-45**



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

|  |  |  |                                       |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|
|  |  |  | TERMO DE REFERÊNCIA e<br>seus Anexos. |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|

## 4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

4.1. O Leiloeiro contratado deverá proceder à organização, divulgação e realização das alienações, mediante leilão, dos bens que a Prefeitura Municipal de Marialva disponibilizou conforme consta em anexo, sem prejuízo das seguintes obrigações mínimas:

- a) Realizar as sessões públicas do leilão por plataforma online e presencial;
- b) Realizar os leilões com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade que garanta ampla concorrência entre os interessados, visando a obtenção das melhores condições de alienação;
- c) Analisar e conferir a documentação dos bens;
- d) Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet;
- e) Elaborar os avisos de leilão e os respectivos editais;
- f) Possuir estrutura necessária para a ampla divulgação dos leilões e respectivos bens;
- g) Oferecer boa infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB (online) e, de modo presencial a Prefeitura de Marialva cederá espaço para o processo presencial com acesso a internet,
- h) Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- i) Entregar ao Fiscal do Contrato Ata de Leilão, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:
  - Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
  - Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor ou de seu representante legal;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000018

- Endereço e telefone do arrematante vencedor;
  - Valor do lance vencedor ofertado;
  - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
  - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- j) Confeccionar, logo após a arrematação, as guias de depósito, os recibos de pagamento da comissão, os autos de arrematação, os termos positivos / negativos e os requerimentos de parcelamento;
- k) Devolver ao arrematante o numerário relativo à comissão, nas hipóteses legais ou quando o Juiz do feito assim determinar, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado. Essa determinação deverá ser cumprida a qualquer tempo, mesmo após eventual encerramento do contrato oriundo da presente Dispensa;
- l) Enviar Relatório de Prestação de Contas, no prazo determinado da Prefeitura Municipal de Marialva, juntando a(s) ata(s) do(s) leilão(ões), e discriminando os atos relativos aos seus serviços, para cada bem, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor das importâncias recebidas e transacionadas, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados;
- m) Entregar ou apresentar outros documentos relativos ao seu serviço ou ao leilão que a Prefeitura Municipal de Marialva julgar necessários;

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

5.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

5.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.3 O Contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

5.2. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

5.3. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pela Contratante, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;

5.4. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão;

5.5. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32;

5.6. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Desfazimento designada pela Autoridade competente;

5.7. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;

5.8. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

5.9. Panfletar, anunciar o leilão em jornal de grande circulação, divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, utilizar sistemas de tele





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

marketing e áudio visual para divulgação do leilão assim como divulgar o leilão de outras maneiras viáveis a fim de aumentar o número de participantes;

5.10. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

5.11. Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

5.12. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

5.13. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

5.14. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

5.15. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.16. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão; se necessário;

5.17. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;

5.18. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

5.19. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

5.20. Informar à Prefeitura Municipal de Marialva, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;

5.21. Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;

5.22. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato;





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

5.23. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

5.24. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

5.25. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

5.26. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

5.27. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nas dependências da Contratante, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da Contratante;

5.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;

5.29. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que venham a ser solicitadas pela Contratante;

5.30. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Contratante para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

5.31. Dar ciência à Comissão de Desfazimento, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.32. Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.

5.33. Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos oficiais correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo;





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

5.34. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;

5.35. Possuir infraestrutura, hardware e software, adequada para a realização do evento, além de ter todas as condições de higiene básica, conservação e segurança para a realização do leilão;

5.36. Providenciar sistema informatizado disponível em cada localidade a qual realizará o certame, para os participantes, caso estes não possuam acesso a computadores com internet;

5.37. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar ao prestador, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

6.1.5 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador com terceiros, ainda que vinculados à execução do





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000023

presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador.

6.3. A Comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador ao Leiloeiro Público Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (Decreto 21.981/32, Art. 24).

6.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

### 7. GESTOR DE CONTRATO

**Nome:** Marina Mariko Moriya Matuguma

**Matrícula:** 920

**Cargo:** Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

**CPF:** 039.897.088-21

### 8. FISCAIS DE CONTRATO.

**Titular:**

Diorginy Gonçalves de Faria

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 097.642.739-71

**Suplente:**

Marcelo Sanches

Cargo: Secretário municipal de serviços públicos

CPF: 051.341.859-80

### 9 VALOR ESTIMADO E FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1. Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, não será necessário o estabelecimento critérios, nos termos da IN 05/17 e da Portaria Municipal 3960/2018.





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000024

### 10 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 RG (cópia autenticada), CPF (cópia autenticada); comprovante do Pis/Pasep (cópia autenticada); comprovante de endereço (cópia autenticada);

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

d) Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), atestando a regular matrícula como Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013.

### 11 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA receberá do arrematante, a título de taxa de comissão do leiloeiro o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (Decreto 21.981/32).

11.2. Parágrafo Segundo – Em hipótese nenhuma, será o MUNICÍPIO responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes compradores no percentual de (5%), nem pelos gastos que a CONTRATADA tiver de despendar do negócio por parte do arrematante.

### 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3 Fraudar na execução do contrato.

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.1.6 Não mantiver a proposta.





12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

12.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

12.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os serviços não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

### 13 CONTATOS

13.1 assuntos relacionados aos documentos e editais:





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

## 14 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

14.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br);*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

14.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

14.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br);*
- 2) *Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

14.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br);*

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

14.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2019.

Silvia Yumi Horita Rodrigues

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Claudio Virgentin  
Secretário Municipal de Administração





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

Ofício nº 699/2019  
GAB

Marialva, 11 de dezembro de 2019.

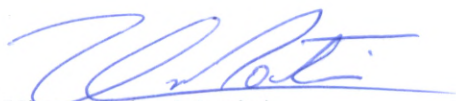
À  
Secretaria Municipal de Finanças  
Procuradoria Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 11/12/2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

Ofício nº. 214/2019  
DC/bsm

Marialva, 11 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 653/19, expedido por Vossa Senhoria em 22/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 22/11/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 0300804122000321643390360000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000030

Parecer n°. 522/2019

Marialva, 11 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/12/2019, a contratada receberá do arrematante, a título de taxa de comissão do leiloeiro o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (Decreto 21.981/32).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°: 0300804122000321643390360000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por inexigibilidade/credenciamento, ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ/MF 76.484.013/0001-48  
Inscrição Estadual 101.90080-84  
Internet: www.sanepar.com.br

000031

# CONTA

FONE SANEPAR 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: WERNO KLICKNER JUNIOR  
MATERICULA: 2793.8752  
ENDERECO: AV CARLOS GOMES  
073 083  
NUMERO: 276  
Nº LADO - Nº FRENTE

CEP: 87.015-200 LOCAL: MARINGA

ROTEIRO DE LEITURA: 167-12-03-010-44665  
HIDRÔMETRO: Y15F296618-4-1  
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 034 - 001

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA          | Turbidez | Cor | Cloro | Fluor | Coli Totais | Definições no verso |
|----------------------------------------|----------|-----|-------|-------|-------------|---------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas         | 190      | 55  | 190   |       | 190         |                     |
| Nº Amostras Realizadas                 | 216      | 174 | 224   | 271   | 220         |                     |
| Nº Amostras que Atenderam à Legislação | 216      | 174 | 224   | 271   | 220         |                     |

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À LEGISLAÇÃO

| HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Cul  | Nov  | Dez  |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Ano                                                                       | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  |      |      |      |      |      |
| 2018                                                                      | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 2019                                                                      | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | ---  | ---  | ---  |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: SANEPAR(RS)  
RETRIBUTIVO AG 05/19\* 0,25  
RETRIBUTIVO ES 05/19\* 0,20  
ATUALIZAÇÃO\* 0,01

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/RS - TOTAIS  
AGUA AGUA ESGOTO  
COM Mínimo 5 69,80 55,84

| HISTÓRICO DE CONSUMO m3       |       |       |              |                                        |        |               |       |            |       |            |  |
|-------------------------------|-------|-------|--------------|----------------------------------------|--------|---------------|-------|------------|-------|------------|--|
| 12/18                         | 01/19 | 02/19 | 03/19        | 04/19                                  | 05/19  | 06/19         | 07/19 | 08/19      | 09/19 | 10/19      |  |
| 4                             | 1     | 4     | 4            | 3                                      | 4      | 4             | 3     | 5          | 4     | 5          |  |
| DIAS DE CONSUMO               |       |       | DATA LEITURA | LEITURA ANTERIOR                       |        | LEITURA ATUAL |       | CONSUMO m3 |       | REFERÊNCIA |  |
| 32                            |       |       | 19/11/2019   | 177                                    |        | 181           |       | 4          |       | 11/2019    |  |
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA |       |       |              | MÉDIA DE CONSUMO m3<br>ÚLTIMOS 5 MESES |        |               |       | VENCIMENTO |       |            |  |
|                               |       |       |              | 4                                      |        |               |       | 03/12/2019 |       |            |  |
| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA      |       |       |              | ÁGUA                                   | ESGOTO | SERVIÇOS      |       | TOTAL      |       |            |  |
| 18/12/2019                    |       |       |              | 69,80                                  | 55,84  | 0,46          |       | 126,10     |       |            |  |

PAGUE SUA CONTA NOS TÍTULOS NAS CENTRAIS SANEPAR.  
\*3,76% RETRIBUTIVO A HOMOLOGAÇÃO DA AGE-PR 006/19

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.241 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,45

82660000001-0 26100109201-2 91203279387-5 52112019919-0



CTRL 2793.8752 1119.9109

ROTEIRO: 167-12-03-010-44665

SANEPAR MATRÍCULA: 2793.8752 REFERÊNCIA: 11/2019 91 03/12/2019 VALOR TOTAL: 126,10  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.311.322-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.311.322-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/2011

NOME: WERNO KLOCKNER JUNIOR

FILIAÇÃO: WERNO KLOCKNER  
ELVIRA CAETANA COIN KLOCKNER

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAS=2197, LIVRO=7BAUX, FOLHA=186

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
571.326.589-72

Nome  
WERNO KLOCKNER JUNIOR

Nascimento  
10/01/1964

CÓDIGO DE CONTROLE

4C48.029F.AFD7.5E09



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:43:22 do dia 16/01/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Previdência Social - MPS  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI  
Nº 1258124

NIT: 1.117.963.469-6

Contribuinte: WERNO KLOCKNER JUNIOR

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 15/10/2019 .

Válida até 12/04/2020 .

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção:**

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

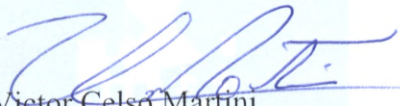
000033

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, a favor do Sr **WERNO KLOCKNER JUNIOR**, inscrito no RG 3.311.322-6 e CPF 571.326.589-72, para **contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** para a **realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS** de bens móveis, pertencentes ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em **MARIALVA/PR**, nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **Anexos**, sendo o valor contratado de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda, que será exclusivamente por conta do arrematante, conforme art.24 do Decreto nº 21.981/32 que regula a profissão de leiloeiro, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de dezembro de 2019.

  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, a favor do Sr **WERNO KLOCKNER JUNIOR**, inscrito no RG 3.311.322-6 e CPF 571.326.589-72, para contratação de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de **LEILÕES PÚBLICOS** de bens móveis, pertencentes ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em **MARIALVA/PR**, nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos, sendo o valor contratado de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda, que será exclusivamente por conta do arrematante, conforme art.24 do Decreto nº 21.981/32 que regula a profissão de leiloeiro, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de dezembro de 2019.

  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

**CONTRATO Nº. 337/2019 - P.M.M.**

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e o Sr **WERNO KLOCKNER JUNIOR**.

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o o Leiloeiro WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, brasileiro, casado, leiloeiro público oficial, regularmente matriculado na JUCEPAR sob o nº 660, com escritório na Av. Carlos Gomes, n. 226, térreo, Zona 05, em Maringá-Pr, inscrito no CPF sob nº 571.326.589-72 e RG nº 3.311.322-6, expedida pela SSP-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo de **Dispensa de Licitação nº 44/2019 - P.M.M.**, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS de bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, e conforme segue:

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Total |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | Serviço | Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos. | 0,00        |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

2.1. O Leiloeiro contratado deverá proceder à organização, divulgação e realização das alienações, mediante leilão, dos bens que a Prefeitura Municipal de Marialva disponibilizou conforme consta em anexo, sem prejuízo das seguintes obrigações mínimas:

- Realizar as sessões públicas do leilão por plataforma online e presencial;
- Realizar os leilões com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade que garanta ampla concorrência entre os interessados, visando a obtenção das melhores condições de alienação;
- Analisar e conferir a documentação dos bens;
- Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e jornal impresso;
- Elaborar os avisos de leilão e os respectivos editais;
- Possuir estrutura necessária para a ampla divulgação dos leilões e respectivos bens;
- Oferecer boa infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB (online) e, de modo presencial a Prefeitura de Marialva cederá espaço para o processo presencial com acesso a internet;
- Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
- Entregar ao Fiscal do Contrato Ata de Leilão, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:
  - Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
  - Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor ou de seu representante legal;

**Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000**



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



**(44) 3232-8383**

**CNPJ - 76.282.680/0001-45**



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

- Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- Valor do lance vencedor ofertado;
- Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

- Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

j) Confeccionar, logo após a arrematação, as guias de depósito, os recibos de pagamento da comissão, os autos de arrematação, os termos positivos / negativos e os requerimentos de parcelamento;

k) Devolver ao arrematante o numerário relativo à comissão, nas hipóteses legais ou quando o Juiz do feito assim determinar, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado. Essa determinação deverá ser cumprida a qualquer tempo, mesmo após eventual encerramento do contrato oriundo da presente Dispensa;

l) Enviar Relatório de Prestação de Contas, no prazo determinado da Prefeitura Municipal de Marialva, juntando a(s) ata(s) do(s) leilão(ões), e discriminando os atos relativos aos seus serviços, para cada bem, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor das importâncias recebidas e transacionadas, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados;

m) Entregar ou apresentar outros documentos relativos ao seu serviço ou ao leilão que a Prefeitura Municipal de Marialva julgar necessários;

n) Receber dos compradores, no ato do Leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, fornecendo aos arrematantes a devida quitação dos pagamentos efetuados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A CONTRATADA receberá do arrematante, a título de taxa de comissão do leiloeiro o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (Decreto 21.981/32).

3.2. Em hipótese nenhuma, será o MUNICÍPIO responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes compradores no percentual de (5%), nem pelos gastos que a CONTRATADA tiver de despendar do negócio por parte do arrematante.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

4.1 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público (leiloeiro) no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Contratada que:

5.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

5.1.3 Fraudar na execução do contrato.

5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.5 Cometer fraude fiscal.

5.1.6 Não mantiver a proposta.

5.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Seção Secundária anterior ficará sujeita cumulativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.2.1 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10.º (décimo) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

5.2.2 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11.º (décimo primeiro) dia corrido de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não entregues na data ajustada.

5.2.3 A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração, garantida a defesa prévia, aplicará à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho que estão discriminados os serviços não entregues, mantida as demais sanções previstas no Art. 7.º da Lei Federal 10.520/2002 e Incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.3 Os respectivos valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

5.4 A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784/1999.

### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

6.1.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.3 O Contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

6.1.2. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

6.1.3. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pela Contratante, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

6.1.4. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão;

6.1.5. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32;

6.1.6. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Desfazimento designada pela Autoridade competente;

6.1.7. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;

6.1.8. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

6.1.9. Panfletar, anunciar o leilão em jornal de grande circulação, divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão assim como divulgar o leilão de outras maneiras viáveis a fim de aumentar o número de participantes;

6.1.10. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

6.1.11. Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

6.1.12. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

6.1.13. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

6.1.14. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

6.1.15. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

6.1.16. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão; se necessário;

6.1.17. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação; ✕

6.1.18. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

6.1.19. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

6.1.20. Informar à Prefeitura Municipal de Marialva, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;

6.1.21. Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;

6.1.22. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato;

6.1.23. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

6.1.24. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

6.1.25. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

6.1.26. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.1.27. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nas dependências da Contratante, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da Contratante;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

6.1.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;

6.1.29. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que venham a ser solicitadas pela Contratante;

6.1.30. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Contratante para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.1.31. Dar ciência à Comissão de Desfazimento, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.32. Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.

6.1.33. Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos oficiais correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo;

6.1.34. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;

6.1.35. Possuir infraestrutura, hardware e software, adequada para a realização do evento, além de ter todas as condições de higiene básica, conservação e segurança para a realização do leilão;

6.1.36. Providenciar sistema informatizado disponível em cada localidade a qual realizará o certame, para os participantes, caso estes não possuam acesso a computadores com internet;

6.1.37. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência

## 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2.3 Comunicar ao prestador, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

6.2.5 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador.

6.2.7. A Comissão a ser paga pelo Arrematante-Comprador ao Leiloeiro Público Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (Decreto 21.981/32, Art. 24).

6.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

9.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos:

### Titular:

Diorginy Gonçalves de Faria  
Cargo: Agente Administrativo  
CPF: 097.642.739-71

### Suplente:

Marcelo Sanches  
Cargo: Secretário municipal de serviços públicos  
CPF: 051.341.859-80

9.3 Sendo o Gestor do Contrato a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

0000.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de alterar procedimentos, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, além de dinamizar os serviços.

11.2 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.4 Para os trabalhos de realização do Leilão, O LEILOEIRO OFICIAL contará com equipe própria de trabalho no dia do evento, assim como irão utilizar seu próprio equipamento.

11.5 Nos casos de um lote ser arrematado e por motivos diversos não venha a ser pago, terá sua venda cancelada, não cabendo ao O LEILOEIRO OFICIAL a responsabilidade quanto às cobranças (artigo 36 do decreto federal nº 21.981 de 19/10/1932).

11.6 A avaliação e a divisão dos bens somente serão redigidas no Edital após plena concordância do CONTRATANTE.

11.7 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade até o término do leilão e sua respectiva prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 11 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIALVA  
VICTOR CELSO MARTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Thiago Medeiros Pinto  
CPF : 123.305.867-36  
Nome: Cláudio Virgentin  
CPF : 160.477.619-68



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000041

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 337/2019

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADO : WERNO KLÖCKNER JÚNIOR. (CPF: 571.326.589-72)

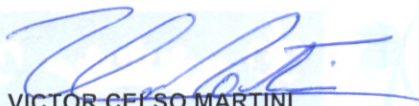
OBJETO : Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

LICITAÇÃO : Dispensa Nº 44/2019

VIGÊNCIA : Prazo de 03 (três) meses.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 11 de dezembro de 2019

  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 337/2019

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADO : WERNO KLÖCKNER JÚNIOR. (CPF: 571.326.589-72)

OBJETO : Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

LICITAÇÃO : Dispensa Nº 44/2019

VIGÊNCIA : Prazo de 03 (três) meses.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 11 de dezembro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000043

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 337/2019

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADO : WERNO KLÖCKNER JÚNIOR. (CPF: 571.326.589-72)

OBJETO : Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS DE bens móveis, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em MARIALVA/PR, nas condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

LICITAÇÃO : Dispensa Nº 44/2019

VIGÊNCIA : Prazo de 03 (três) meses.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 11 de dezembro de 2019

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45